



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

Ass: _____

LEI N.º. 2.234/PMMA/2021.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo – diversos para as Escolas Municipais, outros serviços de terceiros pessoa jurídica para pagamento de energia e limpeza de ares condicionados e aquisição de materiais permanentes e outras despesas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.011.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Material de consumo	Rec. Do Ensino Fundamental	96.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	4.4.90.52.00.00	1.011.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Material Permanente	Rec. Do Ensino Fundamental	330.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	1.011.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Rec. Do Ensino Fundamental	60.000,00
Total								486.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560